

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão Parlamentar de Representação pela Garantia dos Direitos LGBTI+ no âmbito da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no artigo 26, § 2º da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 40 e 45 do Regimento Interno desta Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, a **Comissão Parlamentar de Representação pela Garantia dos Direitos LGBTI+**, com caráter permanente e finalidade institucional de promover, acompanhar, fiscalizar e propor políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e à defesa dos direitos da população LGBTI+ no Município.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – acompanhar e fiscalizar políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade e ao combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;

II – propor projetos de lei, indicações, requerimentos e demais proposições legislativas relacionadas à temática;

III – promover audiências públicas, seminários, debates e campanhas educativas;

IV – articular-se com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil organizada;

V – acompanhar dados estatísticos e relatórios sobre violência e discriminação contra a população LGBTI+;

VI – receber, encaminhar e acompanhar denúncias relativas à violação de direitos, observadas as competências institucionais;

VII – incentivar a implementação de ações educativas nas escolas e órgãos públicos municipais;

VIII – colaborar com o Conselho Municipal de Direitos Humanos e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º - A Comissão será composta por 03 (três) vereadores, indicados pelos respectivos partidos ou blocos parlamentares, observada a proporcionalidade partidária.

§1º - A Comissão elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator.

§2º - O mandato dos membros da Comissão coincidirá com o da Mesa Diretora, permitida a recondução.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto:

- I – representantes do Poder Executivo Municipal;
- II – representantes do Ministério Público;
- III – representantes de conselhos municipais;
- IV – representantes de movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
- V – especialistas na temática.

Art. 5º - As reuniões da Comissão serão públicas, realizadas quando convocadas por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracuruca-PI, 10 de março de 2026.

Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto
Presidente da Câmara